

INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VOLUME ÚNICO

Ofício nº 057/2023 –CULTURA

Passa e Fica/RN, 07 de Dezembro de 2023.



Ao Excelentíssimo Senhor
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

Assunto: Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA, com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública, para fins da festividade natalina, que será realizado no dia 21 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa excelência a autorização e posterior encaminhamento para abertura processo licitatório visando a Contratação de **Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA** com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) horas a ser realizado em praça pública, para fins da realização da festa do natal do Município de Passa e Fica no dia 21 de Dezembro de 2023. Vale salientar que a referida despesa poderá ser custeada por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.016 – Secretaria Municipal de Cultura;
Projeto Atividade: 2028 - **PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Segue em anexo o termo de referência com as condições para contratação.

Atenciosamente,

Carla Daniele Albino de Oliveira.
Secretária Municipal de Cultura.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente contratação tem como objetivo a Contratação de **Show Artístico Da Banda AMANDA E RUAMA**, com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) horas a ser realizado pela na praça pública da cidade, para fins de comemoração das festividades natalina, que será realizado no dia 21 de Dezembro de 2023.

2. Justificativa

Justifica-se a referida solicitação no intuito de comemorar a festividade natalina, com o **SHOW DE AMANDA E RUAMA**. É uma dupla da cidade de Natal/RN, com uma pegada envolvente e um carisma diferenciado, as meninas vem pra conquistar o público forrozeiro, com toda irreverência e repertório que agrada qualquer um por onde passa. É sinônimo de credibilidade, competência um time de vocalistas que leva o forró de qualidade, sendo assim é considerada um grande show, tem um grande público por onde passa arrasta multidões. Entre os eventos que fazem parte do calendário oficial da cidade estão a festa do Natal.

3. Metas físicas

3.1 A prestação do serviço descrito no item 4 deste termo de referência deverão ser executados de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

3.2 Serão estabelecidos os dias da prestação do serviço a contar da necessidade de instalação das estruturas com antecedência mínima para a correta execução do serviço;

3.3 a prefeitura realizara o pagamento de 30.000,00 (trinta mil reais), pagos com prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, como combinado e acertado com a empresa DAM- EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

3.4 Unidade Orçamentaria: 02.016 – Secretaria Municipal de Cultura;
Projeto Atividade: 2028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4. Especificações e quantidades do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação musical de AMANDA E RUAMA com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública, para fins da festividade natalina da cidade, que será realizado no dia 21 de Dezembro de 2023.	UND	01

5. Prazo de entrega e locais



P M P T
FL. 002
Assinado

5.1 O contrato da referida prestação de serviços terá validade de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94, artigo 57, inciso II;

5.2 A licitante vencedora executar o serviço em estrito atendimento a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma emitida pela Secretaria Municipal;

5.3 Será de responsabilidade da contratação a montagem, desmontagem; com antecedência mínima de 03h antes do evento e posterior ao termino do evento, respectivamente;

5.4 Deverá estar incluso no orçamento o seguinte: transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da CONTRATADA;

5.5 Cabe ao servidor designado efetuar o recebimento e conferência do serviço prestado, podendo este, poderá está acompanhado do pessoal técnico da prefeitura para a verificação da correta prestação do serviço;

5.6 O serviço será atestado:

a) Provisoriamente, no ato da prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas constantes da proposta da empresa;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

5.7 A prestação do serviço deverá ocorrer em toda zona urbana do município de acordo com a necessidade;

5.8 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.9 Todas as despesas da prestação do serviço correrão por conta da proponente, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

5.10 O não cumprimento do disposto nos itens acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.



- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.



7 Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.1.3 Todos os serviços necessários para realização do show artístico serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade, bem como as referidas despesas diretas e indiretas relativas à apresentação musical no município de Passa e Fica/RN, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes para contratação;

7.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.1.6 A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados Assessoria de Comunicação do município. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado.

8 Prazo de substituição do produto

8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 06h (seis) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9 Da Fiscalização



9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Passa e Fica, 07 de Dezembro de 2023.

Carla Daniele Albino de Oliveira.
Secretária Municipal de Cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente opinião pública, em que a mesma realizou diversas apresentações, da BANDA AMANDA E RUAMA. É uma dupla da cidade de Natal/RN, com uma pegada envolvente e um carisma diferenciado, as meninas vem pra conquistar o público forrozeiro, com toda irreverência e repertório que agrada qualquer um por onde passa. É sinônimo de credibilidade, competência um time de vocalistas que leva o forró de qualidade.

Assim, a banda é bastante conhecida nacionalmente e alcançando grandes públicos por todo o Brasil. Acabam de lançar seu novo CD no “Sua Música” e está simplesmente PERFEITO!! E ainda contou com participação especial, agradando todos os públicos.

Outro requisito exigido na Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, para fins de atendimentos ao dispositivo legal, o contrato será direto com os proprietários da banda, representantes devidamente constituídos, responsável pelo **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA— EPP**, inscrito no CNP:29.175.186/0001-00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço, o valor proposto plausivelmente entendido devido aos custos e despesas referentes a apresentação da banda no município e está devidamente de acordo com o mercado cultural após a retomada do setor artístico, conforme constam as NFS-e 0000000152, 0000000154 e 0000000154 e sendo que ora proposto decorrente de negociação que logrou sucesso quando obtivemos o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com prazos em 30,60 e 90 dias.

Passa e Fica/RN, 07 de Dezembro de 2023.


Carla Daniele Albino de Oliveira.
Secretária Municipal de Cultura.



AMANDA & RUAMA



À Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

A empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística da banda Amanda e Ruama no município de Passa e Fica/RN.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
21.12.2023	AMANDA E RUAMA	A definir	01h40m	R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)				

**Validade desta proposta de preço: 60 dias a partir da data de envio.*

Natal – RN, 06 de dezembro de 2023.

AUGE MUSIC
PROMOCOES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por
AUGE MUSIC PROMOCOES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:29175186000100
Dados: 2023.12.06 18:39:54
-03'00'

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 29.175.186/0001-00





Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000152
Competência: NOV/2023
Data Prestação Serviço: 24/11/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 24/11/2023 às 17:35:40

Código de Verificação: 102089983

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00 Inscrição Municipal: 216.791-0
Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9893-6663 E-mail: MFASSESSORIA1@GMAIL.COM



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: N1 ENTRETENIMENTO E EDICOES MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ: 46.832.733/0001-93 Inscrição Municipal: 224.963-7
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , TIROL, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 9991-6191 E-mail: leomartinsx@hotmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda AMANDA E RUAMA para abrilhantar a festa realizada no dia 26 de agosto de 2023 no município de Nova Cruz/RN.	1,0000	30.000,00	30.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 30.000,00

Retenções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	30.000,00	5,00	1.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.175.186/0001-00 Banco do Brasil Agência : 2035-4 Conta : 700810-4 Pix : augemusicpromo@gmail.com.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

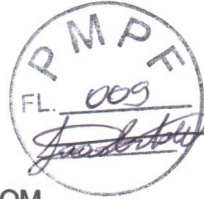
Nº da Nota: 0000000154
Competência: DEZ/2023
Data Prestação Serviço: 05/12/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 05/12/2023 às 12:36:25

Código de Verificação: 609143148

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00 Inscrição Municipal: 216.791-0
Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9893-6663 E-mail: MFASSESSORIA1@GMAIL.COM



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MIDIA PRODUÇÕES
CPF/CNPJ: 46.001.727/0001-94 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA SERGIO SILVEIRA, 336
Município: SAO BENTO UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda AMANDA E RUAMA para abrilhantar as festividades realizada no dia 07 de outubro de 2023 no município de João Pessoa/PB.	1,0000	30.000,00	30.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 30.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	30.000,00	5,00	1.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.175.186/0001-00 Banco do Brasil Agência : 2035-4 Conta : 700810-4 Pix : augemusicpromo@gmail.com.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000155
Competência: DEZ/2023
Data Prestação Serviço: 06/12/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 06/12/2023 às 15:11:44

Código de Verificação: 036165256

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00 Inscrição Municipal: 216.791-0
Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9893-6663 E-mail: MFASSESSORIA1@GMAIL.COM



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: N1 ENTRETENIMENTO E EDICOES MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ: 46.832.733/0001-93 Inscrição Municipal: 224.963-7
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , TIROL, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 9991-6191 E-mail: leomartinsx@hotmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda AMANDA E RUAMA para abrilhantar as festividades realizadas no dia 11 de novembro de 2023 no município de Ceará-Mirim/RN.	1,0000	30.000,00	30.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 30.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	30.000,00	5,00	1.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.175.186/0001-00 Banco do Brasil Agência : 2035-4 Conta : 700810-4 Pix : augemusicpromo@gmail.com.

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO N° 01



Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 507, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial Limitada, denominada "X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME" localizada a Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o n° 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Fica neste ato admitido na sociedade o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 emitida pelo ITEP/RN, CNH N° 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, n°. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000.

2ª - Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, cada um possuidor de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), neste ato cada um deles, transferem individualmente através de venda 7500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, admitido conforme clausula primeira, e a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE** também possuidora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) neste mesmo ato transfere através de venda 15000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o mesmo sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

3ª - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: A signature.
- Middle: A signature.
- Bottom: A signature.
- Vertical text: "Francione da Silva Ferreira" written vertically.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB N° 20180032836.
PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800591084. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 21/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR Em moeda corrente do país	22.500	R\$ 22.500,00
DAIANA VALENTIM FREIRE Em moeda corrente do país	15.000	R\$ 15.000,00
HENRIQUE DA SILVA FERREIRA Em moeda corrente do país	10.000	R\$ 10.000,00
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS Em moeda corrente do país	22.500	R\$ 22.500,00
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA Valor adquirido conforme clausula segunda Em moeda corrente do país	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

5ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais clausula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB N° 20180032836.
PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800591084. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 21/02/2018
www.redesim.rn.gov.br



Natal (RN), 09 de Fevereiro de 2018.

Claudio Marcelo Farias Carolino Junior

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR
RG: 1882122 SSP RN
CNH N° 03266027477
CPF(MF) 057.037.984-93

Daiana Valentim Freire

DAIANA VALENTIM FREIRE
RG: 2378572 ITEP RN
CNH N° 06174290537
CPF(MF) 054.455.184-26

Henrique da Silva Ferreira

HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
RG: 4017948 SSP PB
CPF(MF) 701.541.494-54

Leonardo Martins de Medeiros

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
RG: 1.497.550 SSP/RN
CPF (MF): 007.504.724-13

Ronailson Francione da Silva

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
RG: 2330981 ITEP RN
CNH N° 04526707085
CPF(MF) 082.261.064-78



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB N° 20180032836.
PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800591084. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 21/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO N° 02

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1822122 SSP RN e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 3954409 ITEP RN e CPF(MF) 701.541.494-54, **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 ITEP RN, CNH N° 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, n°. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Condomínio Jardins do Alto, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial Limitada, denominada "X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME" localizada a Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o n° 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

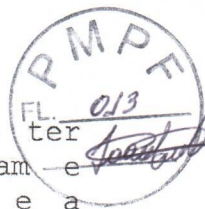
1ª - Retiram-se neste ato da sociedade a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE**, possuidora de 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e o sócio **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** possuidor de 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas sendo para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentas) Totalizando seu Capital em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) e para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e o sócio **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** Totalizando seu Capital



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB N° 20180207326.
PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803601064. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 29/08/2018
www.redesim.rn.gov.br



em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

2ª - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	22.500	R\$ 22.500,00
Valor adquirido conforme clausula primeira	27.500	R\$ 27.500,00
Total capital social em moeda corrente do país	50.000	R\$ 50.000,00
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00
Valor adquirido conforme clausula primeira	20.000	R\$ 20.000,00
Total capital social em moeda corrente do país	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais clausula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB Nº 20180207326.
PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803601064. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

Natal (RN), 23 de Agosto de 2018.

Claudio Marcelo Farias Carolino Junior

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR

RG: 1822122 SSP RN

CPF(MF) 057.037.984-93

Daiana Valentim Freire

DAIANA VALENTIM FREIRE

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

CPF(MF) 054.455.184-26

Henrique da Silva Ferreira

HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

RG: 3954409 ITEP RN

CPF(MF) 701.541.494-54

Leonardo Martins de Medeiros

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

RG: 1.497.550 SSP RN

CPF (MF) : 007.504.724-13

Ronailson Francione da Silva

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA

RG: 2330981 ITEP RN

CNH N° 04526707085

CPF(MF) 082.261.064-78



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB N° 20180207326.
PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803601064. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/08/2018
www.redesim.rn.gov.br



X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc Petrópolis, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº35, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20180207326 por despacho 29/08/2018, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social sito na Rua Aguinaldo Gurgel Junior, Nº2070, Candelária, Natal/RN - CEP: 59066-030 resolvem alterar o seu contrato social e aditivos, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO ENDEREÇO COMERCIAL Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300

CLAUSULA II – DA RETIRADA DE SOCIOS. Retira-se da sociedade o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por sua livre e espontânea vontade.

CLAUSULA III – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS. O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** cede e transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato para o sócio **JOSE CARLUCIO DE MIRANDA PESSOA** do qual declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere por venda, firmando-se, por conseguinte perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

CLAUSULA IV – DA RECOMPOSIÇÃO. O Sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** se compromete a recompor a sociedade no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias de acordo com o art. 1033 do código civil, pois a falta de pluralidade de sócios acarretara a dissolução da sociedade

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.
PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000436941. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato o capital total para o titular da seguinte forma.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS			-
Total de sua participação anterior	50.000	50.000,00	50
Valor recebido de RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	50.000	50.000,00	50
Total de sua participação	100.000	100.000,00	100
TOTAL GERAL	100.000	100.000,00	100

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA IX – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.
PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000436941. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/01/2020
www.redesim.rn.gov.br



E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2020.


LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13
Socio Administrador


RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
CPF: 082.261.064-78
Ex-sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB N° 20200040502.
PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000436941. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/01/2020
www.redesim.rn.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210224010 	NIRE 24200762664	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2107317850
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	048	1	ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
692	Rerratificação
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 99916196 | Email: LEOMARTINSX@HOTMAIL.COM
 Local: Natal - RN | Data: 26/03/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

Abertura / Alteração / Extinção / Outros
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
 Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 04 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250, único integrante da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no CNPJ Nº **29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep.59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem rerratificam os seguintes dados da última alteração, do ato arquivado em 24.03.2021, sob o nº 20210188111 e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: conforme a seguir:

CLAUSULA I – Os Sócios Resolvem rerratificar a cláusula terceira do contrato consolidado, aonde informou erroneamente o quadro da composição societária e distribuição do capital social:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
JUISSIE LOPES PINTO DE AGUIAR	75.000	75.000,00	50
FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Em decorrência da rerratificação do quadro da composição societária, a Cláusula Terceira fica com a seguinte redação:

"CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	75.000	75.000,00	50
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Natal/RN, 24 de março de 2021

CLAUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

CLAUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

Natal/RN, 24 de março de 2021



- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	75.000	75.000,00	50
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

CLAUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

CLAUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratados e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

Natal/RN, 24 de março de 2021

CLAUSULA VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CLAUSULA VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

CLAUSULA XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLAUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

CLAUSULA XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação; salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLAUSULA XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.



CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 24 de março de 2021.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador

RONILSON FRANCIONE DA SILVA

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador

Natal/RN, 24 de março de 2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, expedida em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 18:23 SOB N° 20210224010.
PROTOCOLO: 210224010 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102096293. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.
NIRE: 24200762664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250, único integrante da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº200040502 por despacho 30/01/2020, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivo e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA ADMISSÃO SÓCIO. Ingressa na sociedade neste ato o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. O Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, transfere por venda **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o sócio retro qualificado acima o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, do qual declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

CLAUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que era de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) já integralizado, fica neste ato elevado para **R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), sendo a diferença, no total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Natal/RN, 12 de março de 2021

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Total de sua participação anterior	100.000	100.000,00	-
Valor vendido para o Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(50.000)	(50.000,00)	-
Valor integralizado no ato	25.000	25.000,00	-
Total de sua participação	75.000	75.000,00	50
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	-	-	-
Valor recebido do Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	50.000	50.000,00	-
Valor integralizado no ato	25.000	25.000,00	-
Total de sua participação	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

CLAUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma conjunto, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VI - DAS RATIFICAÇÕES - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº200040502 por despacho 30/01/2020, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;

- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
JUISSIE LOPES PINTO DE AGUIAR	75.000	75.000,00	50
FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

V - DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenham suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

VI - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 12 de março de 2021.



LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador



RONILSON FRANCIONE DA SILVA

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador

Natal/RN, 12 de março de 2021

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula I – DA RAZÃO SOCIAL. Fica neste ato alterado a denominação social para **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Clausula II – DO ENDEREÇO COMERCIAL – Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300.

Clausula III – VENDA DE QUOTAS – O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **46.875 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco)** quotas no valor de **R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transferem, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação.

Clausula IV – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social mantém-se inalterado que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre o sócio da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Total de sua participação anterior	75.000	75.000,00	-
Valor recebido por compra do Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	46.875	46.875,00	-
Total de sua participação	121.875	121.875,00	81,25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	-	-	-
Total de sua participação anterior	75.000	75.000,00	
Valor vendido para o Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	(46.875)	(46.875,00)	-
Total de sua participação	28.125	28.125,00	18,75
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Clausula V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula VI – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma conjunta, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Clausula VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula VIII – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023

- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	121.875	121.875,00	81,25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	28.125	28.125,00	18,75
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

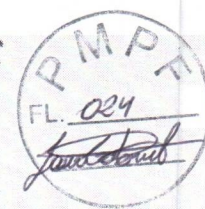
V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenham suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.



VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.


LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13
Sócio Administrador


RONILSON FRANCIONE DA SILVA
CPF: 082.261.064-78
Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 14:33 SOB Nº 20230108725.
PROTOCOLO: 230108725 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302249448. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.
NIRE: 24200762664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa que era de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (Cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) já integralizado, fica neste ato elevado para **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** dividido em **180.000(Cento e oitenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), sendo a diferença de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, fica distribuído da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Total de sua participação anterior	121.875	121.875,00	-
Valor integralizado neste ato	22.125	22.125,00	-
Total de sua participação	144.000	144.000,00	80
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	-	-	-
Total de sua participação anterior	28.125	28.125,00	-
Valor integralizado neste ato	7.875	7.875,00	-
Total de sua participação	36.000	36.000,00	20
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Clausula II – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023



Clausula III – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Clausula IV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula V – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;



- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	144.000	144.000,00	80
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	36.000	36.000,00	20
TOTAL GERAL	180.000	180.000,00	100

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;



- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS:00750472413
Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS:00750472413
Dados: 2023.10.25 12:06:37 -03'00'

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA:08226106478
Assinado de forma digital por RONAILSON FRANCIONE DA SILVA:08226106478
Dados: 2023.10.25 12:06:51 -03'00'

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
CPF: 082.261.064-78
Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES



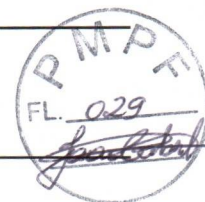
JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 13:54 SOB Nº 20230803270.
PROTOCOLO: 230803270 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315508439. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.
NIRE: 24200762664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00503/2023

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2023001040 Inscrição: 2167910 CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00 Denominação: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901 - SALA 1102 - Tirol - 59020-300 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 34,00 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 05/05/2023 Data de Validade: 05/05/2024

Observação

Atividades licenciadas

90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

Atividades não licenciadas

- 18.30-0/01 - REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
- 18.30-0/02 - REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE
- 52.29-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
- 59.11-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 59.11-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.12-0/01 - SERVICOS DE DUBLAGEM
- 59.12-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL
- 59.12-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.13-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
- 59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
- 63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- 74.20-0/03 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS
- 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 74.20-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM
- 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
- 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 77.29-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSAICAIS
- 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 78.10-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 90.01-9/01 - PRODUCAO TEATRAL
- 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
- 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
- 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 90.02-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
- 90.03-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS
- 91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
- 93.19-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limdeiro à mesma, se possuir Licença de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

do Espaço Público (LUEP);

9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;

10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;

3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 5 de maio de 2023

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>.

Código de Validação: 31017.84517.78.51778

DESPACHO



Assunto: Abertura de procedimento licitatório visando: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura onde consta a existência de dotação orçamentária específica prevista no orçamento do corrente exercício aguardamos a autorização de vossa excelência para deflagração do processo licitatório, bem como documentação e informações apresentadas pela Secretaria de origem ressaltamos que em face da peculiaridade do objeto a ser contratado é recomendável à adoção da Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica - RN, 11 de dezembro de 2023

Respeitosamente,

Jailson Floriano do Nascimento

Presidente da CPL

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 057/2023 – Secretaria Municipal de Cultura

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 11 de dezembro de 2023.



Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Ofício nº 057/2023 – CULTURA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório visando: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 148/2023-GP, de 01 de novembro de 2023, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da contratação; orçamento de empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Inexigibilidade de Licitação sob nº 022/2023, Processo Administrativo nº 02.016-092/2023**, com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

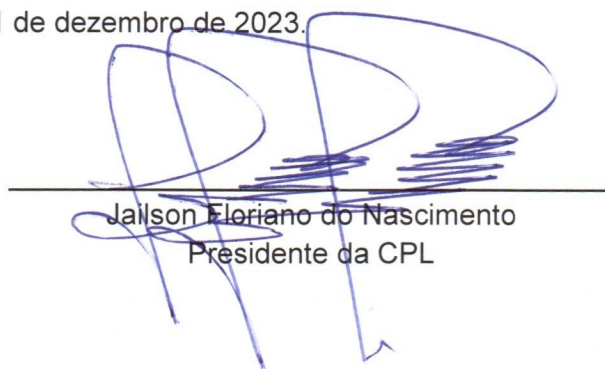
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de inexigibilidade e minuta do contrato para a apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.



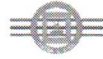
IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

Passa e Fica/RN, em 11 de dezembro de 2023.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023-GP

Portaria nº 148/2023-GP, de 1º de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, à qual compete, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela Administração da Prefeitura Municipal no período de 1º/11/2023 a 31/12/2023.

a) Membros Efetivos:

1. JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - Presidente
2. ANDREILSON DA SILVA NASCIMENTO
3. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA DA COSTA

Art. 2º Atribuir à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Passa e Fica, ora nomeada, e também à Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 147/2023-GP, a realização dos processos administrativos formais e julgamento das licitações, objetos de contratações de serviços e fornecimentos necessários à manutenção das atividades do Fundo de Previdência Própria do Município de Passa e Fica-PrevFica.

Parágrafo Único: As solicitações de serviços e fornecimentos, após aprovação da Diretoria Executiva do PrevFica, deverão ser remetidas à CPL/Equipe de Pregão, em processo administrativo, acompanhadas dos documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, tais como, justificativa da contratação, objeto detalhado, quantidades estimadas e pesquisas de preços.

Art. 3º A CPL e Equipe de Pregão adotarão as datas de acordo com o calendário interno de atividades na realização dos procedimentos administrativos, observando sempre as prioridades da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 01/11/2023 - Data Circulação: 03/11/2023

Código da Matéria: 20231101094028

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00948.

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 02.016-092/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Cultura abaixo infraassinado, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, através da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, através da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, e através da

empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00**, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645. Empresário em Sociedade Empresária, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº8.666/1993;

2- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob aseguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e **RATIFICO A DESPESA**, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 02.016-092/2023



Fica inexigível a realização do certame licitatório Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023.

Declaro a **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.175.186/0001-00**, na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645., representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993; representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 026/2023 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de Dezembro de 2023.

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

**MINUTA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2023 de processo administrativo nº **02.016-092/2023** em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00** com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Referente à Contratação de Show Artístico do HENRY FREITAS, com duração mínima de 02 (horas) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas do município de Passa e Fica no dia 21 de dezembro de 2023.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, XX de Dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
PROCESSO Nº 02.016-092/2023



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 29.175.186/0001-00** com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645, através de seu representante legal o **Sr. Claudio Marcelo Farias Carolino Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, Nº 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-363, portador da cédula de identidade Nº 1882122 SSP RN, CNH Nº 03266027477 e CPF (MF) 057.037.984-93, **Sra. Diana Valentim Freire**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, Nº 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, portadora da cédula de identidade Nº 2378572 ITEP RN, CNH Nº 06174290537 e CPF (MF) 054.455.184-26, **Sr. Henrique da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua José de Sá Benevides, Nº 22, Centro, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, portador da cédula de identidade Nº 4017948 SSP PB e CPF (MF) 701.541.494-54 e o **Sr. Leonardo Martins de Medeiros**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, Nº 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-265, portador da cédula de identidade Nº 1.497.550 SSP RN e CPF (MF) 007.504.724-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023.	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data da sua assinatura em, **xx de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO

Os pagamentos referentes ao respectivo contrato serão pagos em 3 (três) parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois

por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;

- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se contatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Q M P T
FL. 040
[Assinatura]

Passa e Fica/RN, em 11 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05
CONTRATANTE

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA,
CNPJ:19.710.362/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCESSO N° 02.016-092/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2023

ASSUNTO: Solicitação de parecer acerca da possibilidade de contratação direta de espetáculo musical.



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 25, INCISO III, DA LEI N°. 8.666/93 C/C ART. 13, INCISOS II E V DA MESMA LEI. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral, para análise, a possibilidade de contratação a ser realizada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA e a Empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023, para Contratação de Show Artístico da Banda Amanda e Ruama, a ser realizado em praça pública, para fins dos festejos natalinos, cujo valor total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Consta dos autos solicitação da secretaria; minuta pertinente; justificativa da escolha do contratado; termo de autuação; termo de referência, bem como proposta. Quanto a Empresa que executará o contrato, trata-se de banda de renome nacional com vários anos de atividade artística. Consta ainda todas as demais certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Eis o breve relatório.

PARECER

Quanto à análise, a princípio, trata-se uma análise eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, compreendido na Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, visa a contratação direta pela administração quando for inviável a competição. O caso em epígrafe se enquadra como inexigível, com previsão expressa no artigo no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(omissis)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, diante das prescrições dos artigos supracitados, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento do feito, opinando pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

Passa e Fica/RN, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO MARCELINO DA
SILVA:05728191452
RODRIGO MARCELINO DA SILVA:05728191452
Eu sou o autor deste documento
2023.12.11 18:25:38-03'00'

RODRIGO MARCELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Mat.: 122

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 02.016-092/2023



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Cultura abaixo infraassinado, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, através da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, através da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023, e através da

empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.175.186/0001-00**, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645. Empresário em Sociedade Empresária, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº8.666/1993;

2- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e **RATIFICO A DESPESA**, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.



Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 02.016-092/2023

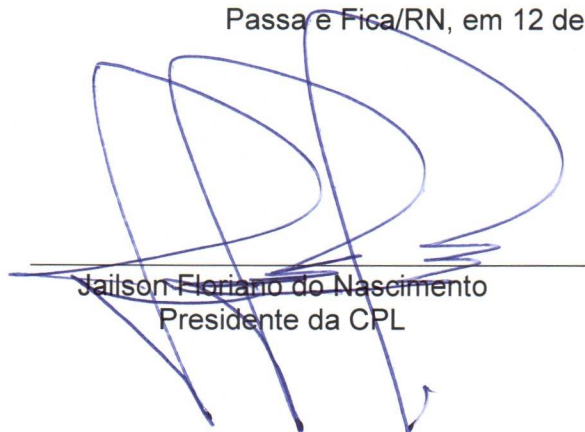
Fica inexigível a realização do certame licitatório Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023.

Declaro a **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.175.186/0001-00**, na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645., representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 026/2023 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 12 de Dezembro de 2023.


Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2023 de processo administrativo nº **02.016-092/2023** em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00** com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Referente à Contratação de Show Artístico do HENRY FREITAS, com duração mínima de 02 (horas) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas do município de Passa e Fica no dia 21 de dezembro de 2023.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 12 de Dezembro de 2023.



Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-092/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede à Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Referente a contratação de shows artístico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho da Exmo. Sr. Jailson Floriano do Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, 12 de dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

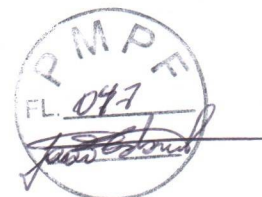
Data Publicação: 12/12/2023 - Data Circulação: 13/12/2023

Código da Matéria: 20231212091027

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00975.

CONTRATO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
PROCESSO Nº 02.016-092/2023



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 29.175.186/0001-00** com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, Email: X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9638-4645, através de seu representante legal o **Sr. Leonardo Martins de Medeiros**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250; e **Sr. Ronailson Francione da Silva**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da C.I Nº2330981 SSP/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN CEP: 59390-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023.	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data da sua assinatura em, **14 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO

Os pagamentos referentes ao respectivo contrato serão pagos em 3 (três) parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

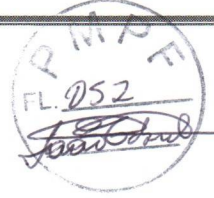
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 14 de dezembro de 2023



FLAVIANO CORREIA
LISBOA:074262764
06

Assinado de forma digital
por FLAVIANO CORREIA
LISBOA:07426276406
Dados: 2023.12.14 11:53:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05
CONTRATANTE

AUGE MUSIC
PROMOCOES E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por
AUGE MUSIC PROMOCOES E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:29175186000100
Dados: 2023.12.14 11:48:13
-03'00'

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENDEMENTOS LTDA,
CNPJ: 29.175.186/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 CONTRATO Nº
080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-092/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratada: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, com sede na Av. Campos Sales, nº 901, sala 1102, Natal/RN, nos termos do Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Referente a Contratação de Show Artístico da BANDA AMANDA E RUAMA com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado em praça pública, para fins de comemoração das festividades natalinas do município de Passa e Fica, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2023. Valor global da contratada R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 14/12/2023 a 14/03/2024.

Passa e Fica/RN, em 14 de dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 15/12/2023 - Data Circulação: 15/12/2023

Código da Matéria: 20231215113742

Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00977.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	NÚMERO DO RECIBO: 394403
PROCESSO DE DESPESA:	02016092 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000022/2023
Data da Expedição do Termo: 12/12/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/12/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III
Valor Contratado: 30000,00
Objeto: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 13, INCISOS II E V DA MESMA LEI.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA
CPF: 07426276406

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE FERERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 442DF9C5E523AEB3DED7975C85B2CB7F

Nome do Arquivo Anexado: VALOR REFERENCIAL DE MERCADO.pdf
Código Validador do Arquivo: CE500BC4C57D2048C2518583262FB5D0

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6473F4B1E99E19A71445790933B6FBC1

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 303374150AB3F112D4A758F5A83E41AA

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 9B08A4F94DCB49AC21517442E6F1003E

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6A6A4E622B5360A716FFF8289B40F3DB

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: E6412F7F66FD81122B6580237B887F0C

Nome do Arquivo Anexado: RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.pdf
Código Validador do Arquivo: B73BCFAF7176915185FF4395649EE982

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:394403
Data e hora do Envio: 18/12/2023 09:26:00
Data e hora da criação deste Documento: 18/12/2023 09:26:29

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02016092/2023	NÚMERO DO RECIBO: 173118
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 080/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 394403
Período de Vigência do Contrato: 14/12/2023 à 14/03/2024
Data da Assinatura: 14/12/2023
Data da Publicação: 15/12/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 30000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 080_2023 - AMANDA E RUAMA.pdf
Código Validador do Arquivo: 917B21F4A42026610EC36107D0C6FB5F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/12/2023 09:58:00
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 173118
Data e hora da criação deste Documento: 18/12/2023 09:58:02

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL



Certifico para os devidos fins que, na presente data, em conformidade com as normas e procedimentos desta CPL-Comissão Permanente de Licitação, procedi ao encerramento do volume de número único da Inexigibilidade de nº 022/2023, Processo Administrativo 02.016-092/2023, enumerados de 1 a 56.

Passa e Fica, 18 de dezembro de 2023



Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro